



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 252, DE 27 DE JULHO DE 2023

SEI: 4016.017002.00004/2023-48

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 065/2022 firmado com a empresa a CONSTRUTORA MAXIMUS LTDA, cujo objeto de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Urbanização da Orla no Município de Rio Branco/ AC, referente ao Convênio nº 905179/2020/MDR/SUDAM.

- I - Gestor Titular: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº9180-D/ AC, Matrícula nº 9336656-1 ;
- II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº5060730124/D-SP, Matrícula 9114777-10;
- III - Fiscal Titular: Eng. Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº38272-D/CE, Matrícula nº6262350;
- IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Denis Cley de Souza Amorim, CREA Nº99638-D/MG, Matrícula nº9262300;
- V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº21239-D/AC, Matrícula nº953479-2;
- VI - Fiscal Substituto: Eng. Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587; e;
- VII - Fiscal: Eng. Seg. do Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº9536-D/AC, Matrícula nº9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 225 de 11 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 13.389 de 13 de outubro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 28/07/2023, às 10:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7843627** e o código CRC **AD838E82**.